



DESPACHO

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da **Câmara Municipal de Évora**, órgão executivo do Município de Évora, pessoa coletiva de direito público n.º 504 828 576, nos termos e para os efeitos do artigo 35º, n.º 3 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, redação atual, na sequência e em aditamento dos meus Despachos proferidos nesta data, DETERMINO QUE SE IMPLEMENTEM COM EFEITOS IMEDIATOS AS SEGUINTE DECISÕES:

1. Adeque-se o Plano de Contingência Municipal, aprovado em 9/3/2020, à declaração do estado de emergência nacional;
2. Reforcem-se os serviços públicos municipais essenciais e de apoio direto à população, alocando mais trabalhadores, equipamentos e recursos, incluindo a possibilidade de contratação externa, conforme meu Despacho prévio datado de 20 de março de 2020;
3. Suspendam-se os atendimentos presenciais, garantindo e reforçando alternativas de atendimento com mais trabalhadores e mais canais de contacto, nomeadamente, atendimento telefónico e por “e-mail”, conforme meu Despacho prévio datado de 20 de março de 2020;
4. Constituam-se, sem perda de direitos dos trabalhadores, equipas de reserva, com prioridade aos serviços essenciais, que rodam a cada 2 semanas, precavendo possibilidades de contaminação, conforme meu Despacho prévio datado de 20 de março de 2020.
5. Os serviços municipais coordenam e centralizam as crescentes ofertas e disponibilidades de recursos, de modo a agilizar as respostas às necessidades em diversas áreas, se e quando for necessário, assinalando e agradecendo as crescentes ofertas por parte de empresas, de associações, de clubes, de outras instituições e cidadãos, de disponibilização de equipamentos, instalações e outros meios;
6. Programa “Mais Próximo”: Alarguem-se e criem-se novas respostas no serviço municipal de apoio a idosos e pessoas vulneráveis, nomeadamente: apoio a compras de produtos essenciais, como alimentos e medicamentos; apoio a contactos com Centros de Saúde e



médicos, por exemplo, para obtenção de receitas, conselhos e consultas: contactos, telefónicos ou de proximidade se necessário, com idosos para combate ao isolamento e/ou resposta a necessidades; apoio na entrega dos documentos para cartão social do munícipe, cujo funcionamento, atuação e concretização será proposto pelo Departamento Sociocultural;

7. Prorroque-se, no âmbito do regulamento do Cartão Social do Município, o prazo de 90 para 120 dias, para entrega de despesas de saúde e disponibilize-se apoio na entrega destes documentos;
8. Concretizando o disposto no artigo 9º, n.º 4 do Decreto-lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, assegure-se o funcionamento de, pelo menos, uma cantina escolar por Agrupamento de Escolas, garantindo refeições para os alunos do Escalão A ou outras situações de alunos com comprovada vulnerabilidade, conforme proposta e concretização a executar pelo Departamento Sociocultural;
9. Identifiquem-se e apoiem-se, no âmbito da Rede Social, casos de necessidade de apoio alimentar, atuação e concretização a propor pelo Departamento Sociocultural;
10. Garantam-se, dada a suspensão dos atendimentos presenciais, formas alternativas de pagamento atempado de participações inerentes ao Cartão Social do Município, atuação e concretização a propor pelo Departamento Sociocultural em concertação com o Departamento de Administração e Pessoal;
11. Mantenham-se todas as atividades económicas contratadas pelo Município e compatíveis com o estado de emergência nacional, contribuindo assim para a manutenção dos postos de trabalho, dos rendimentos e da viabilidade das empresas;
12. Alarguem-se os prazos de pagamento em vigor, conforme atuação e concretização a propor pelo Departamento de Administração e Pessoal;
13. Suspenda-se a fiscalização do estacionamento tarifado: a Divisão de Fiscalização Municipal deve continuar a atuar, focando-se na garantia de funcionamento dos serviços essenciais, como a reserva de circulação, paragem e estacionamento de ambulâncias e outros veículos prioritários;



14. Credite-se às empresas comerciais o pagamento das esplanadas desde o início de março até que possam retomar o funcionamento normal.

Reconheço o esforço dos trabalhadores do Município que, presencialmente ou por teletrabalho, mantém a sua atividade e garantem o funcionamento dos Serviços Municipais.

Reconheço a posição dos trabalhadores do Município que, pertencendo a serviços não essenciais, manifestaram disponibilidade para reforçar equipas dos serviços municipais públicos essenciais;

Apelo à cooperação cívica de todos e ao cumprimento das indicações emanadas das autoridades, nomeadamente, da Direção Geral de Saúde e reafirmo a confiança de que, com a colaboração de todos, vamos vencer este flagelo e retomar a vida normal e os caminhos do desenvolvimento.

Évora, Paços do Concelho, aos 20 dias do mês de março de 2020

O Presidente da Câmara

Carlos Pinto de Sá

(DC/DJ)

